



CONSTRUMIG

## RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO

Belo Horizonte, 10 de maio de 2021

Ao Presidente da Comissão de Licitação, do Município de Sabará

Tomada de preço nº 038/2021- Objeto: Contratação de empresa do ramo para a execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Maria Célia de Freitas, localizada na Avenida Dr. Henrique de Melo, nº 01, Bairro Roça Grande, Sabará/MG, com fornecimento de mão de obra e materiais

Construmig Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.986.712/0001-70, com sede na R. São Lázaro, 1059- Sagrada Família, telefone: 31 9 9133-0086, na cidade de Belo Horizonte, estado do Minas Gerais por seu representante legal infra-assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea " a ", do inciso 1, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

### **RECURSO ADMINISTRATIVO**

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente, Demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

#### **I-DOS FATOS SUBJACENTES**

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

No entanto, a douta Comissão de Licitação julgou a subscrevente inabilitada sob a alegação de que a mesma apresentou o atestado de capacidade operacional não atendendo a área descrita no Item 8.1.4.4.

#### **II-AS RAZÕES**

A Comissão de Licitação ao considerar a recorrente inabilitada sob o argumento acima enunciado, incorreu numa falha.

Senão vejamos:

07 986 712 / 0001-70

CONSTRUMIG LTDA.

Rua São Lázaro, 1059

Sagrada Família - CEP 31035-590



CONSTRUMIG

Questiona-se o fato de que o atestado operacional apresentado na fase de habilitação excede em área e nível de complexidade o necessário descrito no item 8.1.4.4 não sendo plausível a inabilitação da empresa. De modo que analisando os itens do atestado operacional os valores unitários são superiores daqueles descritos na planilha de preços.

Ainda se questiona a área de 1.739,00m<sup>2</sup> como base já que área citada não se encontra na planilha de preços.

Acreditamos que houve um equívoco ao comparar o preço licitado com a área de construção.

### III— DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a falha ocorrida, admita-se a participação da recorrente na fase seguinte da licitação.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº8666/93.

Nestes Termos  
P. Deferimento

Belo Horizonte, 10 de maio de 2021

João Antonio Goulart Fonseca

07 986 712 / 0001-70

CONSTRUMIG LTDA.

Rua São Lázaro, 1059  
Sagrada Família - CEP 31035-580

BELO HORIZONTE - MG